

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 033/2021

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard dessa secretaria, nos termos do Art. 118 capítulo da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 19 de 07 de 2021

Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO: 2021020646

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FUTURA PNEUS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) - Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, VELOMAR GONÇALVES RIOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 263.588.241-04 e portador do RG. 909.896 - 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

CONTRATADA: O(A) FUTURA PNEUS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.772.473/0001-56, localizada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 652, Setor Vila Chaud, nesta Cidade de Catalão, Goiás, por intermédio de seu representante legal, Sr. OTONIEL DAVID DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 438.110.601-63, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020015190** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 012/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de pneus novos e contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus veicular, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão - SRP nº 012/2020**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A entrega dos pneus e a prestação de serviços serão iniciados após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 268.240,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000/20, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	CONTINENTAL	Unidade	6	1.440,00	8.640,00
11	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70/16 - 8 Lonas, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	CONTINENTAL	Unidade	50	665,00	33.250,00
12	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/70/16 - 8 Lonas, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	CONTINENTAL	Unidade	94	720,00	67.680,00




13	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75/16 - 8 Lonas, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	CONTINENTAL	Unidade	74	585,00	43.290,00
15	Alinhamento veículo de passeio	CONTINENTAL	Serviço	105	60,00	6.300,00
16	Alinhamento veículo utilitário/van	CONTINENTAL	Serviço	190	80,00	15.200,00
17	Balanceamento veículo de passeio		Serviço	115	50,00	5.750,00
18	Balanceamento veículo utilitário/van		Serviço	200	60,00	12.000,00
19	Cambagem veículo de passeio		Serviço	290	90,00	26.100,00
20	Cambagem veículo utilitário/van		Serviço	289	100,00	28.900,00
21	Montagem e demontagem de pneu veículo de passeio		Serviço	585	18,00	10.530,00
22	Montagem e desmontagem de pneu veículo utilitário/van		Serviço	530	20,00	10.600,00
TOTAL GLOBAL (R\$)						268.240,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção do Serv. Móvel e Urgência - SAMU. Dotação

Orçamentária: 04.0401.10.302.4009.2091-339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Bloco de Atenção Básica. Dotação Orçamentária:

04.0401.10.301.4009.2084-339039.

Projeto Atividade: Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade AMB.

Dotação Orçamentária: 04.0401.10.302.4009.2085-339039.

**Projeto Atividade: Manutenção do Bloco de Atenção Básica. Dotação Orçamentária:
04.0401.10.301.4009.2084-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 841, de 23 de julho de 2020, incumbe aos servidores FERNANDO CÉSAR DA COSTA e DIEGO PINTO DA FONSECA a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a Contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega e prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

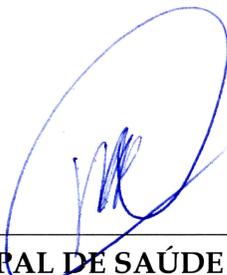
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 19 de julho de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)
VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



07.772.473/0001-56
I.E.: 10.396.839-3
FUTURA PNEUS LTDA - EPP
AV DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, Nº 652
VILA CHAUD - CEP 75 704-020
CATALÃO-GO

FUTURA PNEUS LTDA - EPP
CNPJ sob o n.º 07.772.473/0001-56
Otoniel David de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____